

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 07 - ROTEIRO LINHA KM 130

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	2003	40	40.000,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			101
Percurso Mensal - Km			2.020

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.800,00	
INSS	-	
FGTS	144,00	
Férias	150,00	
Adic.Férias	50,00	
Benefícios	800,00	
13º Salário	150,00	
	1.294,00	
	37.128,00	R\$ 3.094,00

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	-	
DPVAT	520,00	
Vistorias - Detran	450,00	
Vistoria e Renovação CRMPF		
Vistoria Tacógrafo	850,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	1.450,00	
Licenciamento	350,00	
Seguro Passageiros	-	
Assessoria Contábil	9.800,00	
	Total	R\$ 1.118,33

ITINERARIO 07 - ROTEIRO LINHA KM 130

CNPJ 26.617.665/0001-32

**J. V. SCHAPKO
TRANSPORTES - ME**

AV BRASIL, Nº 397, SALA 01 CENTRO
CEP- 85340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

**Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,1	3,70	101	R\$ 3.559,05
Relação Combustível/Manutenção		23%		R\$ 818,58

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 19,50%	7.800,00	650,00	6,501%
Combustível - Nota 3	35.590,48	2.965,87	29,665%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	13.420,00	1.118,33	11,186%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	17.150,00	1.429,17	14,295%
Salário Motorista - Nota 1	37.128,00	3.094,00	30,946%
Sub-Totais	111.088,48	9.257,37	
Simples 8%	8.887,08	740,59	7,407%
Totais	119.975,55	9.997,96	100,000%
Valor por Km:		R\$ 4,95	

CNPJ 26.617.665/0001-32

**J. V. SCHAPKO
TRANSPORTES - ME**

**AV BRASIL, Nº 397, SALA 01 CENTRO
CEP- 85340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR**



PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

LOTE 03 - LINHA DA SEDE (GRUPO 52)

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	1998	40	33.000,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			96,3
Percurso Mensal - Km			1.926

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.700,00	
INSS	-	
FGTS	136,00	
Férias	141,67	
Adic.Férias	47,22	
Benefícios	700,00	
13º Salário	141,67	
	1.166,56	
	34.398,67	R\$ 2.866,56

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	-	
DPVAT	480,00	
Vistorias - Detran	400,00	
Vistoria e Renovação CRMPF		
Vistoria Tacógrafo	900,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	1.330,00	
Licenciamento	360,00	
Seguro Passageiros	-	
Assessoria Contábil	9.800,00	
	Total	
	13.270,00	R\$ 1.105,83

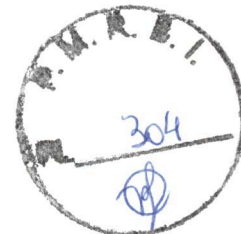
LOTE 03 - LINHA DA SEDE (GRUPO 52)

CNPJ 32.233.855/0001-59

SOLIANE SIMEONI LTDA

R MAXIMILIANO NOGUEIRA, 208, SALA 01 - CENTRO

CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

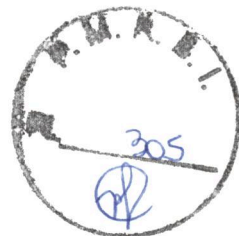
	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2	3,70	96,3	R\$ 3.563,10
Relação Combustível/Manutenção		16%		R\$ 570,10

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 24,00%	7.920,00	660,00	6,927%
Combustível - Nota 3	35.631,00	2.969,25	31,163%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	13.270,00	1.105,83	11,606%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	14.650,00	1.220,83	12,813%
Salário Motorista - Nota 1	34.398,67	2.866,56	30,085%
Sub-Totais	105.869,67	8.822,47	
Simples 8%	8.469,57	705,80	7,407%
Totais	114.339,24	9.528,27	100,000%
Valor por Km:		R\$ 4,95	

CNPJ 32.233.855/0001-59

SOLIANE SIMEONI LTDA

**R MAXIMILIANO NOGUEIRA, 208, SALA 01 - CENTRO
CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ**



PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

LOTE 06 - IRMÃ DULCE

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	1998	52	36.000,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			115,2
Percurso Mensal - Km			2.304

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.800,00	
INSS	-	
FGTS	144,00	
Férias	150,00	
Adic.Férias	50,00	
Benefícios	700,00	
13º Salário	150,00	
	1.194,00	
	35.928,00	R\$ 2.994,00

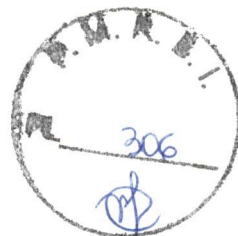
Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	-	
DPVAT	480,00	
Vistorias - Detran	400,00	
Vistoria e Renovação CRMPF		
Vistoria Tacógrafo	900,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	1.330,00	
Licenciamento	360,00	
Seguro Passageiros	-	
Assessoria Contábil	9.800,00	
	Total	13.270,00
		R\$ 1.105,83

LOTE 06 - IRMÃ DULCE

CNPJ 32.233.855/0001-59

SOLIANE SIMEONI LTDA

R MAXIMILIANO NOGUEIRA, 208, SALA 01 - CENTRO
CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

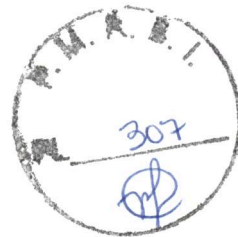
	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2	3,70	115,2	R\$ 4.262,40
Relação Combustível/Manutenção		16%		R\$ 681,98

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 24,50%	8.820,00	735,00	6,447%
Combustível - Nota 3	42.624,00	3.552,00	31,157%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	13.270,00	1.105,83	9,700%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	26.030,00	2.169,17	19,027%
Salário Motorista - Nota 1	35.928,00	2.994,00	26,262%
Sub-Totais	126.672,00	10.556,00	
Simples 8%	10.133,76	844,48	7,407%
Totais	136.805,76	11.400,48	100,000%
Valor por Km:		R\$ 4,95	

CNPJ 32.233.855/0001-59

SOLIANE SIMEONI LTDA

R MAXIMILIANO NOGUEIRA, 208, SALA 01 - CENTRO
CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ



PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

LOTE 11 - CENTRAO E ARAPONGAS

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	2001	52	42.000,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			93,3
Percurso Mensal - Km			1.866

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.550,00	
INSS	-	
FGTS	124,00	
Férias	129,17	
Adic.Férias	43,06	
Benefícios	550,00	
13º Salário	129,17	975,39
	30.304,67	R\$ 2.525,39

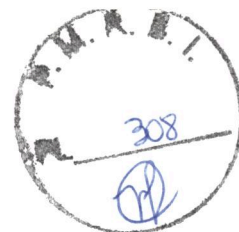
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	-	
DPVAT	480,00	
Vistorias - Detran	400,00	
Vistoria e Renovação CRMPF		
Vistoria Tacógrafo	900,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	1.330,00	
Licenciamento	360,00	
Seguro Passageiros	-	
Assessoria Contábil	9.800,00	
Total	13.270,00	R\$ 1.105,83

LOTE 11 - CENTRAO E ARAPONGAS

CNPJ 32.233.855/0001-59

SOLIANE SIMEONI LTDA

R MAXIMILIANO NOGUEIRA, 208, SALA 01 - CENTRO
CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2	3,70	93,3	R\$ 3.452,10
Relação Combustível/Manutenção		16%		R\$ 552,34

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 24,50%	10.290,00	857,50	9,284%
Combustível - Nota 3	34.521,00	2.876,75	31,148%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	13.270,00	1.105,83	11,973%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	14.235,00	1.186,25	12,844%
Salário Motorista - Nota 1	30.304,67	2.525,39	27,343%
Sub-Totais	102.620,67	8.551,72	
Simplex 8%	8.209,65	684,14	7,407%
Totais	110.830,32	9.235,86	100,000%
Valor por Km:		R\$ 4,95	

CNPJ 32.233.855/0001-59

SOLIANE SIMEONI LTDA

R MAXIMILIANO NOGUEIRA, 208, SALA 01 - CENTRO
CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ



G V GALERA

CNPJ Nº 01.087.412/0001-73

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

LINHA CENTRO NOVO ALTO AGUA MORNA

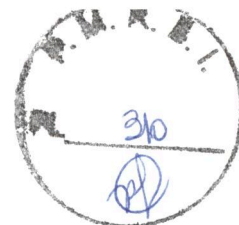
ITINERÁRIO 1

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	1992	40	82.038,40
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			82,7
Percurso Mensal - Km			1.654

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	15000	1500
INSS 112,50	1350	112,5
FGTS 120,00	1440	120
Férias 125,00	112,5	112,5
Adic.Férias 41,67	500,00	500
Benefícios -		
13º Salário 125,00	24.290,00	R\$ 2.024,17

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	ISENTO	
DPVAT	ISENTO	
Vistorias - Detran	180,00	
Vistoria e Renovação CRMPF	100,00	
Vistoria Tacógrafo	500,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	100,00	
Licenciamento	86,50	
Seguro Passageiros	-	
Assessoria Contábil	250,00	
Total	1.216,50	R\$ 101,38

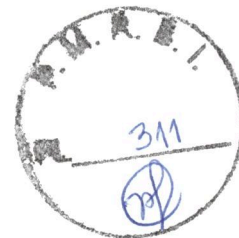
ITINERÁRIO 1

**Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,5	4,96	1654	R\$ 65.630,72
Relação Combustível/Manutenção		20%		R\$ 13.126,14

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 80%	65.630,72	5.469,23	68,856%
Combustível - Nota 3			0,000%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		-	0,000%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3			0,000%
Salário Motorista - Nota 1	24.290,00	2.024,17	25,484%
Sub-Totais	89.920,72	7.493,39	
Simples 6%	5.395,24	449,60	5,660%
Totais	95.315,96	7.943,00	100,000%

Valor por Km: R\$ 4,96



G V GALERA

CNPJ nº. 01.087.412/0001-73

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ROTEIRO LINHA APRA 110,7 KM

ITINERÁRIO 1

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	2003	40	109.814,40
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			110,7
Percurso Mensal - Km			2.214

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.500,00	15000	1500
INSS	112,50	1350	112,5
FGTS	120,00	1140	120
Férias	125,00	1500	112,5
Adic.Férias	37,50	500,00	37,5
Benefícios	-		
13º Salário	125,00	24.240,00	R\$ 2.020,00

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	600,00	
DPVAT	ISENTO	
Vistorias - Detran	180,00	
Vistoria e Renovação CRMPF		
Vistoria Tacógrafo	500,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	100,00	
Licenciamento	86,50	
Seguro Passageiros		
Assessoria Contábil		
Total	1.466,50	R\$ 122,21

ITINERÁRIO 1

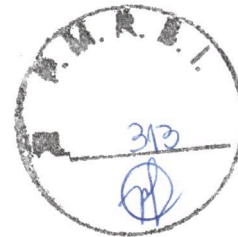
**Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,5	4,95	2214	R\$ 62.520,00

Relação Combustível/Manutenção R\$ -

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 50%	54.907,20	4.575,60	65,447%
Combustível - Nota 3			0,000%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		-	0,000%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3			0,000%
Salário Motorista - Nota 1	24.240,00	2.020,00	28,893%
Sub-Totais	79.147,20	6.595,60	
Simplex 6%	4.748,83	395,74	5,660%
Totais	83.896,03	6.991,34	100,000%

Valor por Km: 4,95 R\$ 4,95



G V GALERA

CNPJ Nº 01.087.412/0001-73

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111 KM

ITINERÁRIO 1

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	2008	40	110.112,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			111
Percurso Mensal - Km			2.220

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	15000	1500
INSS	1350	112,5
FGTS	1140	120
Férias	1500	112,5
Adic.Férias	500,00	37,5
Benefícios	-	-
13º Salário	24.090,00	R\$ 2.007,50

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	750,00	
DPVAT	ISENTO	
Vistórias - Detran	180,00	
Vistoria e Renovação CRMPF	100,00	
Vistoria Tacógrafo	500,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	100,00	
Licenciamento	86,50	
Seguro Passageiros	-	
Assessoria Contábil	250,00	
Total	1.966,50	R\$ 163,88

ITINERÁRIO 1

**Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,5	4,95	2220	R\$ 87.912,00
Relação Combustível/Manutenção		20%		R\$ 17.582,40

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 50%	55.056,00	4.588,00	65,625%
Combustível - Nota 3			0,000%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		-	0,000%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3			0,000%
Salário Motorista - Nota 1	24.090,00	2.007,50	28,715%
Sub-Totais	79.146,00	6.595,50	
Simples 6%	4.748,76	395,73	5,660%
Totais	83.894,76	6.991,23	100,000%

Valor por Km: R\$ 4,95



G V GALERA

CNPJ Nº 01.087.412/0001-73

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ROTEIRO LINHA ACAMPAMENTO HERDEIROS 03 01

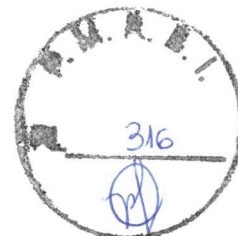
ITINERÁRIO 1

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	1993	40	108.128,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			109
Percurso Mensal - Km			2.180

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1			Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		1.500,00	15000	1500
INSS	112,50	112,50	1350	112,5
FGTS	120,00	120,00	1140	120
Férias	112,50	1.500,00	1500	112,5
Adic.Férias	37,50	500,00	500,00	37,5
Benefícios	-			
13º Salário	125,00	507,50	24.090,00	R\$ 2.007,50

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	ISENTO	
DPVAT	ISENTO	
Vistorias - Detran	180,00	
Vistoria e Renovação CRMPF	100,00	
Vistoria Tacógrafo	500,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	100,00	
Licenciamento	86,50	
Seguro Passageiros	-	
Assessoria Contábil	250,00	
Total	1.216,50	R\$ 101,38

ITINERÁRIO 1

**Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,5	4,93	2180	R\$ 85.979,20
Relação Combustível/Manutenção		20%		R\$ 17.195,84

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 50%	54.064,00	4.505,33	65,261%
Combustível - Nota 3			0,000%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		-	0,000%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3			0,000%
Salário Motorista - Nota 1	24.090,00	2.007,50	29,079%
Sub-Totais	78.154,00	6.512,83	
Simples 6%	4.689,24	390,77	5,660%
Totais	82.843,24	6.903,60	100,000%

Valor por Km: R\$ 4,93



G V GALERA

CNPJ Nº 01.087.412/0001-73

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO 112

ITINERÁRIO 1

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	1998	40	111.104,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			112
Percurso Mensal - Km			2.240

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1			Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		1.500,00	15000	1500
INSS	112,50	112,50	1350	112,5
FGTS	120,00	120,00	1140	120
Férias	112,50	1.500,00	1500	112,5
Adic.Férias	37,50	500,00	500,00	37,5
Benefícios	-			
13º Salário	125,00	507,50	24.090,00	R\$ 2.007,50

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	700,00	
DPVAT	ISENTO	
Vistorias - Detran	180,00	
Vistoria e Renovação CRMPF	100,00	
Vistoria Tacógrafo	500,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	100,00	
Licenciamento	86,50	
Seguro Passageiros	-	
Assessoria Contábil	250,00	
Total	1.916,50	R\$ 159,71

ITINERÁRIO 1

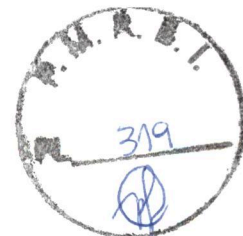
**Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,5	4,96	2240	R\$ 88.883,20
Relação Combustível/Manutenção		20%		R\$ 17.776,64

Descrição dos Custos

	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 50%	55.552,00	4.629,33	65,804%
Combustível - Nota 3			0,000%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		-	0,000%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3			0,000%
Salário Motorista - Nota 1	24.090,00	2.007,50	28,536%
Sub-Totais	79.642,00	6.636,83	
Simples 6%	4.778,52	398,21	5,660%
Totais	84.420,52	7.035,04	100,000%

Valor por Km:**R\$ 4,96**



G V GALERA

CNPJ Nº 01.087.412/0001-73

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ROTEIRO LINHA GUAJUVIRA 122,4 KM

ITINERÁRIO 1

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	2006	40	121.420,80
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			122,4
Percurso Mensal - Km			2.448

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1			Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		1.500,00	15000	1500
INSS	112,50	112,50	1350	112,5
FGTS	120,00	120,00	1140	120
Férias	112,50	1.500,00	1500	112,5
Adic.Férias	37,50	500,00	500,00	37,5
Benefícios	-			
13º Salário	125,00	507,50	24.090,00	R\$ 2.007,50

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	700,00	
DPVAT	ISENTO	
Vistorias - Detran	180,00	
Vistoria e Renovação CRMPF	100,00	
Vistoria Tacógrafo	500,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	100,00	
Licenciamento	86,50	
Seguro Passageiros	-	
Assessoria Contábil	250,00	
Total	1.916,50	R\$ 159,71

ITINERÁRIO 1

**Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,5	4,95	2448	R\$ 96.940,80
Relação Combustível/Manutenção		20%		R\$ 19.388,16

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 50%	60.710,40	5.059,20	67,540%
Combustível - Nota 3			0,000%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		-	0,000%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3			0,000%
Salário Motorista - Nota 1	24.090,00	2.007,50	26,800%
Sub-Totais	84.800,40	7.066,70	
Simples 6%	5.088,02	424,00	5,660%
Totais	89.888,42	7.490,70	100,000%

Valor por Km: R\$ 4,95



G V GALERA

CNPJ Nº 01.087.412/0001-73

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ROTEIRO LINHA TCHE 100 KM

ITINERÁRIO 1

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	2004	40	99.200,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			100
Percurso Mensal - Km			2.000

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1			Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		1.500,00	15000	1500
INSS	112,50	112,50	1350	112,5
FGTS	120,00	120,00	1140	120
Férias	112,50	1.500,00	1500	112,5
Adic.Férias	37,50	500,00	500,00	37,5
Benefícios	-			
13º Salário	125,00	507,50	24.090,00	R\$ 2.007,50

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	600,00	
DPVAT	ISENTO	
Vistorias - Detran	180,00	
Vistoria e Renovação CRMPF	100,00	
Vistoria Tacógrafo	500,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	100,00	
Licenciamento	86,50	
Seguro Passageiros	-	
Assessoria Contábil	250,00	
Total	1.816,50	R\$ 151,38

ITINERÁRIO 1

**Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,5	4,96	2000	R\$ 79.360,00
Relação Combustível/Manutenção		20%		R\$ 15.872,00

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 50%	49.600,00	4.133,33	63,499%
Combustível - Nota 3			0,000%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		-	0,000%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3			0,000%
Salário Motorista - Nota 1	24.090,00	2.007,50	30,841%
Sub-Totais	73.690,00	6.140,83	
Simples 6%	4.421,40	368,45	5,660%
Totais	78.111,40	6.509,28	100,000%

Valor por Km: R\$ 4,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 3/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 1/2021-PMRBI

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 1/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/03/2021 e término em 28/02/2022.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GV GALERA - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º. 337, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.087.412/0001-73, representada pelo Sr. Gessir Vanderli Galera, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4.817.761-1/PR e CPF/MF sob o n.º. 680.888.099-91, à saber:

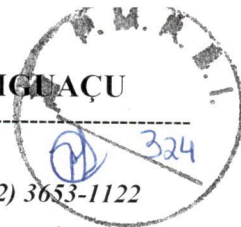
Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO ALTA ÁGUA MORNA GRUPO 117 82,7 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Centro Novo, passando pelo Alta Água Morna, Grupo 117, retornando para Centro Novo. Totalizando 82,7 km. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 24,6 km. Meio dia: 33,5 km. Tarde: 24,6 km. Total da linha: 82,7 km.	KM	16.540	4,96	82.038,40
2	1	ROTEIRO LINHA APRA 110,7 KM Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Escola Paulo Freire, entrando na linha três, passando próximo a comunidade da Apra, virando a esquerda passando pela comunidade Cristo Rei, descendo a "serra do Timbauva" até o "ponto do Polaquinho", volta até o "encruzo do filho do Timbauva" sentido a fazenda da Araupel, passando pelo "barracão da Apra", sentido ao "Zé Rei" até a "árvore seca", retornando até o "barracão da Apra", descendo pela linha três, saindo na estrada do 10 de maio, até a Escola Paulo Freire, indo até a escola do Centro Novo (manhã e ao meio-dia) Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as	KM	22.140	4,95	109.593,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manha: 38,4 km Meio dia: 38,4 km Tarde: 33,9 km Total da linha: 110,7 km				
4	1	ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima para 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela Comunidade de Nova Aliança, sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova (divisa com a Araupel), seguindo em direção a Comunidade de Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burica", passando pela casa do Sr. Evair, retornando até a estrada principal, seguindo em direção a Comunidade Campos Verdes, retornando na estrada, seguindo em direção ao Paraíso, atravessando a estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. Rossoni e retornando até a Comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Rural Municipal Paulo Freire (mesmo trajeto), sendo este trajeto realizado de segunda à sexta-feira 03 (três) vezes ao dia 01 (uma) vez pela manhã, 01 (uma) vez ao meio-dia e na parte da tarde, totalizando 111 km (cento e onze) quilômetros diários. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 37 km; Meio dia: 37 km; Tarde: 37 km; Total da linha: 111 km.	KM	22.200	4,95	109.890,00
5	1	ROTEIRO LINHA ACAMPAMENTO HERDEIROS 03 01 E 04 109 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da casa do motorista Andrey, passando pela cascalheira, divisa seca/Nova Laranjeiras, escola Guajuvira até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 36,33 km Meio Dia: 36,33 km Tarde: 36,33 km Total da linha: 109 km.	KM	21.800	4,93	107.474,00
8	1	ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO 112 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída até a ponte do Rio das	KM	22.400	4,96	111.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		Cobras, seguindo até o Grupo Pioneiro, antigo alojamento até o Acampamento Herdeiros. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 37,3 km; Meio dia: 37,3 km; Tarde: 37,3 km; Total: 112 km.				
9	1	ROTEIRO LINHA GUAJUVIRA 122,4 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída do Guajuvira, seguindo até a Ponte Caída, Encruzo do Y até o Acampamento Herdeiros. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 37,8 km; Meio dia: 46,8 km; Tarde: 37,8 km; Total: 122,4 km.	KM	24.480	4,95	121.176,00
10	1	ROTEIRO LINHA TCHE 100 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída estrada do Grupo 68, segue sentido a comunidade nova estrela, seguindo para as torres, pegando a direita até o ponto do Mazinho, retorna para as torre segue até a comunidade Santo Antônio, sentido a baraginha pegando a BR 158, entra na escola municipal do Campo Severino da Silva Centrão, retorna para BR 158 seguindo até a escola Municipal do campo chico mendes arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 33,3 km; Meio dia: 33,3 km; Tarde: 33,3 m; Total: 100 km.	KM	20.000	4,96	99.200,00
TOTAL						740.475,40

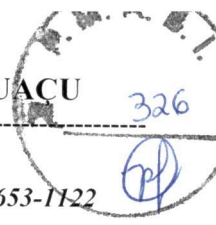
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.5. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2170-000-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2180-103-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2190-104-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2200-107-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2210-117-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2220-131-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2230-504-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 1/2021-PMRBI.**

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

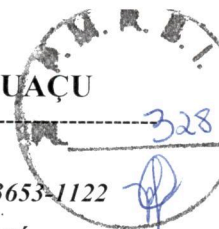
1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 1/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.23. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso haja divergências entre a quilometragem indicada nos lotes acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

Caso algum licitante queira efetuar o trajeto do itinerário pretendido a administração indicará um funcionário da Secretaria de Educação, mediante agendamento, para acompanhar no percurso.

O horário de trabalho será determinado de acordo com as distâncias a serem percorridas nos períodos fixados, de acordo com as linhas a serem percorridas, sendo que não será admitido atraso para a entrega dos alunos nas respectivas escolas.

Os serviços deverão obedecer o calendário escolar, o qual deverá ser cumprido rigorosamente.

Os condutores dos veículos deverão estar devidamente habilitados em suas categorias, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito. O desrespeito a esta cláusula dará justa causa à rescisão imediata da ata, sem notificação.

É de responsabilidade da proponente vencedora a assiduidade na prestação dos serviços respeitando os horários e pontos pré-estabelecidos, de acordo com determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na eventualidade da substituição do veículo indicado para a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada antecipadamente para anuência da troca, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

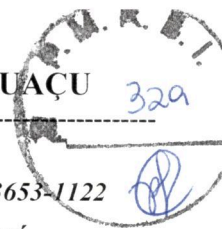
A proponente vencedora será responsável direta e exclusivamente pela execução do serviço e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A proponente vencedora é também responsável pela verificação de todo o procedimento para o cumprimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese que a prestação do serviço seja fora dos padrões exigidos.

No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro. Tal substituição deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelos veículos locados e respectivos motoristas.

Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas ao Município e a prevenção de acidentes.

As despesas com aquisição de qualquer equipamento serão de responsabilidade da proponente vencedora.

Fica a empresa proprietária responsável pela guarda e proteção dos veículos.

É vedado à proponente vencedora suspender a prestação do serviço, sendo proibido expressamente qualquer sub-contratação, sem anuência da administração municipal.

As licitantes deverão disponibilizar para a realização dos serviços licitados, um veículo para cada linha.

Não será obrigatório que as proponentes sejam as proprietárias dos veículos.

Será efetuada a vistoria em todos os veículos, devendo os mesmos serem apresentados quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, onde os mesmos serão avaliados pela comissão de avaliação, nos seguintes itens:

1 - Pintura escolar na parte traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 centímetros de largura, à meia altura, na qual constará o dístico "ESCOLAR" escrito em preto.

2 - Todos os veículos deverão estar com os respectivos licenciamentos e seguro obrigatório quitados e dentro do prazo de validade.

3 - Registro como veículo de passageiros.

4 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

5 - Número de bancos compatível com a lotação do veículo.

6 - Os bancos deverão estar todos fixos ao chão e estofamento em boas condições.

7 - Também serão verificados os seguintes itens: equipamentos de socorro (macaco, estepe, chave de roda), luzes, setas, meia-luz, extintor, pneus, lataria, cintos, limpador de pára-brisas e demais observações que se fizerem necessárias estabelecidas pelo CONTRAN.

Deverá ser entregue cópia simples do licenciamento e do seguro obrigatório devidamente quitado no ato da vistoria, bem como, o credenciamento dos motoristas devidamente habilitados para a realização de transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.25. Se houver a substituição do motorista a proponente vencedora deverá comunicar imediatamente ao contratante para fins de cadastramento, sendo que não será aceito em hipótese alguma, motoristas sem a devida habilitação.

Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o veículo para a vistoria técnica, comprometendo-se a sanar eventuais irregularidades no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cumprir os itinerários convencionados.

Transportar os passageiros, não excedendo os limites máximos de velocidade e capacidade de carga.

Assumir a total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente contrato, sendo que o município não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da proponente vencedora, sendo este titular responsável pelos direitos, obrigações e eventuais ações decorrentes, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários, assim como todas as providências relativas ao SEGURO contra danos pessoais e materiais, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem, inclusive respondendo a proponente vencedora civil e criminalmente pelos danos ocorridos, na forma do disposto no Ordenamento Jurídico vigente.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


GESSIR VANDERLI GALERA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 4/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 1/2021-PMRBI

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 1/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar**, para o período de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/03/2021 e término em 28/02/2022.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J. V. SCHAPKO TRANSPORTES - ME, com sede na Avenida Brasil, 397, sala 01, CEP 85.340-000, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.617.665/0001-32, representada pela Sra. Jaqueline Vania Schapko, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 8.969.253-9SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 054.924.949-45, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	ROTEIRO LINHA "KM 130" 101 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída do distrito do Campo do Brugre, passando pelos seguintes pontos: KM 130, Rio do Leão, linha Kailer, Sete Quedas e retornando até o distrito do Campo do Bugre na Escola Tatiane Biergeier. Sendo este trajeto realizado de segunda à sexta-feira 03 (três) vezes ao dia 01 (uma) vez pela manhã, 01 (uma) vez ao meio-dia e na parte da tarde, totalizando 101 km (cento e um) quilômetros diários. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 33,5 km; Meio dia: 35 km; Tarde: 32,5 km; Total da linha: 101 km.	KM	20.200	4,95	99.990,00
TOTAL						99.990,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.5. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2170-000-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2180-103-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2190-104-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2200-107-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2210-117-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2220-131-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2230-504-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Jaqueline



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 1/2021-PMRBI**.

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 1/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.23. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso haja divergências entre a quilometragem indicada nos lotes acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

Caso algum licitante queira efetuar o trajeto do itinerário pretendido a administração indicará um funcionário da Secretaria de Educação, mediante agendamento, para acompanhar no percurso.

O horário de trabalho será determinado de acordo com as distâncias a serem percorridas nos períodos fixados, de acordo com as linhas a serem percorridas, sendo que não será admitido atraso para a entrega dos alunos nas respectivas escolas.

Os serviços deverão obedecer o calendário escolar, o qual deverá ser cumprido rigorosamente.

Os condutores dos veículos deverão estar devidamente habilitados em suas categorias, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito. O desrespeito a esta cláusula dará justa causa à rescisão imediata da ata, sem notificação.

É de responsabilidade da proponente vencedora a assiduidade na prestação dos serviços respeitando os horários e pontos pré-estabelecidos, de acordo com determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na eventualidade da substituição do veículo indicado para a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada antecipadamente para anuência da troca, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

A proponente vencedora será responsável direta e exclusivamente pela execução do serviço e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

A proponente vencedora é também responsável pela verificação de todo o procedimento para o cumprimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese que a prestação do serviço seja fora dos padrões exigidos.

No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro. Tal substituição deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelos veículos locados e respectivos motoristas.

Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas ao Município e a prevenção de acidentes.

As despesas com aquisição de qualquer equipamento serão de responsabilidade da proponente vencedora.

Fica a empresa proprietária responsável pela guarda e proteção dos veículos.

É vedado à proponente vencedora suspender a prestação do serviço, sendo proibido expressamente qualquer sub-contratação, sem anuência da administração municipal.

As licitantes deverão disponibilizar para a realização dos serviços licitados, um veículo para cada linha.

Não será obrigatório que as proponentes sejam as proprietárias dos veículos.

Será efetuada a vistoria em todos os veículos, devendo os mesmos serem apresentados quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, onde os mesmos serão avaliados pela comissão de avaliação, nos seguintes itens:

1 - Pintura escolar na parte traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 centímetros de largura, à meia altura, na qual constará o dístico "ESCOLAR" escrito em preto.

2 - Todos os veículos deverão estar com os respectivos licenciamentos e seguro obrigatório quitados e dentro do prazo de validade.

3 - Registro como veículo de passageiros.

4 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

5 - Número de bancos compatível com a lotação do veículo.

6 - Os bancos deverão estar todos fixos ao chão e estofamento em boas condições.

7 - Também serão verificados os seguintes itens: equipamentos de socorro (macaco, estepe, chave de roda), luzes, setas, meia-luz, extintor, pneus, lataria, cintos, limpador de pára-brisas e demais observações que se fizerem necessárias estabelecidas pelo CONTRAN.

Deverá ser entregue cópia simples do licenciamento e do seguro obrigatório devidamente quitado no ato da vistoria, bem como, o credenciamento dos motoristas devidamente habilitados para a realização de transporte escolar.

1.25. Se houver a substituição do motorista a proponente vencedora deverá comunicar imediatamente ao contratante para fins de cadastramento, sendo que não será aceito em hipótese alguma, motoristas sem a devida habilitação.

Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o veículo para a vistoria técnica, comprometendo-se a sanar eventuais irregularidades no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Cumprir os itinerários convencionados.

Transportar os passageiros, não excedendo os limites máximos de velocidade e capacidade de carga.

Assumir a total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente contrato, sendo que o município não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da proponente vencedora, sendo este titular responsável pelos direitos, obrigações e eventuais ações decorrentes, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários, assim como todas as providências relativas ao SEGURO contra danos pessoais e materiais, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem, inclusive respondendo a proponente vencedora civil e criminalmente pelos danos ocorridos, na forma do disposto no Ordenamento Jurídico vigente.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


JAQUELINE VANIA SCHAPKO
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 5/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 1/2021-PMRBI

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 1/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar**, para o período de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/03/2021 e término em 28/02/2022.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa SOLIANE SIMEONI - LTDA, com sede na rua Maximiliano Nogueira, n.º. 208, sala 01, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 32.233.855/0001-59, representada pela Sra. Soliane Simeoni, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 14.011.646-7SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 111.448.889-56, à saber:

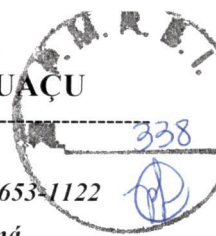
Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	ROTEIRO LINHA DA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 96,3 KM Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Escola Vanderlei das Neves segue sentido a reserva da Araupel, passando nas proximidades da comunidade Cinquenta e Dois, retorna pela estrada da comunidade Cinquenta e Dois, sentido da fazenda Araupel, passando pelo "ponto do Neco", indo até a "canha de bocha dos carijós", saindo na estrada grande da Sede, seguindo na estrada do "Açude Seco", passando pela comunidade de Açude Seco, indo até a estrada que vai para Quedas do Iguaçu, a esquerda até o "Cali filho do Locateli", entrando na "estrada do Neri Lorini", saindo na estrada grande próximo a comunidade São Francisco, passando pela comunidade indo até a Escola Vanderlei das Neves. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 30,5 km Meio Dia: 32,9 km Tarde: 32,9 km Total da linha: 96,3 km	KM	19.260	4,95	95.337,00
6	1	ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída pela Água Mineral, Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro	KM	23.040	4,95	114.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		Novo, tendo como destinois as Escolas, C.E. Iraci Salete, E.M.C. Herberte de Souza e M.C. Irmã Dulce. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 38,4 km; Meio dia: 38,4 km; Tarde: 38,4 km; Total: 115,2 km.				
11	1	ROTEIRO LINHA CENTRÃO E ARAPONGAS 93,3 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída estrada do Grupo 68, segue sentido a comunidade nova estrela, seguindo para as torres, pegando a direita até o ponto do Mazinho, retorna para as torre segue até a comunidade Santo Antônio, sentido a baraginha pegando a BR 158, entra na escola municipal do Campo Severino da Silva Centra-o, retorna para BR 158 seguindo até a escola Municipal do campo chico mendes arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 28,2 km Meio dia: 37,7 km Tarde: 27,4 km Total da Linha: 93,3 km	KM	18.660	4,95	92.367,00
TOTAL						301.752,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

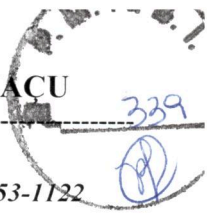
1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.5. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2170-000-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2180-103-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2190-104-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2200-107-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2210-117-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2220-131-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2230-504-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

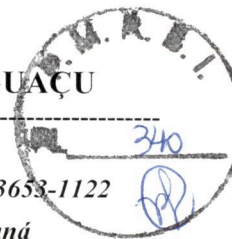
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº: 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º. 1/2021-PMRBI**.

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

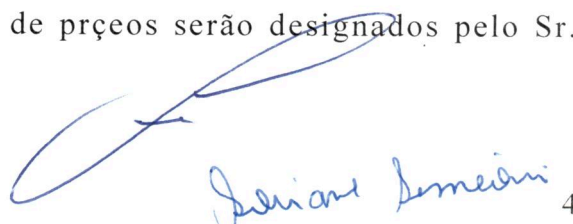
1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 1/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.


4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.22. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso haja divergências entre a quilometragem indicada nos lotes acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

Caso algum licitante queira efetuar o trajeto do itinerário pretendido a administração indicará um funcionário da Secretaria de Educação, mediante agendamento, para acompanhar no percurso.

O horário de trabalho será determinado de acordo com as distâncias a serem percorridas nos períodos fixados, de acordo com as linhas a serem percorridas, sendo que não será admitido atraso para a entrega dos alunos nas respectivas escolas.

Os serviços deverão obedecer o calendário escolar, o qual deverá ser cumprido rigorosamente.

Os condutores dos veículos deverão estar devidamente habilitados em suas categorias, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito. O desrespeito a esta cláusula dará justa causa à rescisão imediata da ata, sem notificação.

É de responsabilidade da proponente vencedora a assiduidade na prestação dos serviços respeitando os horários e pontos pré-estabelecidos, de acordo com determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

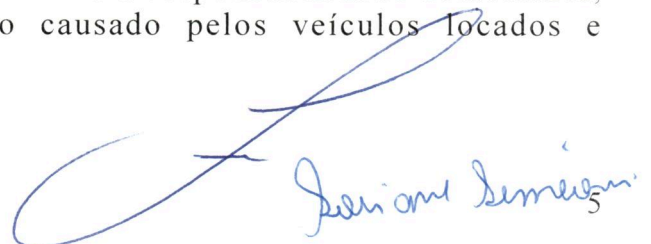
Na eventualidade da substituição do veículo indicado para a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada antecipadamente para anuência da troca, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

A proponente vencedora será responsável direta e exclusivamente pela execução do serviço e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

A proponente vencedora é também responsável pela verificação de todo o procedimento para o cumprimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese que a prestação do serviço seja fora dos padrões exigidos.

No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro. Tal substituição deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelos veículos locados e respectivos motoristas.


Jersoni Semizani



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas ao Município e a prevenção de acidentes.

As despesas com aquisição de qualquer equipamento serão de responsabilidade da proponente vencedora.

Fica a empresa proprietária responsável pela guarda e proteção dos veículos.

É vedado à proponente vencedora suspender a prestação do serviço, sendo proibido expressamente qualquer sub-contratação, sem anuência da administração municipal.

As licitantes deverão disponibilizar para a realização dos serviços licitados, um veículo para cada linha.

Não será obrigatório que as proponentes sejam as proprietárias dos veículos.

Será efetuada a vistoria em todos os veículos, devendo os mesmos serem apresentados quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, onde os mesmos serão avaliados pela comissão de avaliação, nos seguintes itens:

1 - Pintura escolar na parte traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 centímetros de largura, à meia altura, na qual constará o dístico "ESCOLAR" escrito em preto.

2 - Todos os veículos deverão estar com os respectivos licenciamentos e seguro obrigatório quitados e dentro do prazo de validade.

3 - Registro como veículo de passageiros.

4 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

5 - Número de bancos compatível com a lotação do veículo.

6 - Os bancos deverão estar todos fixos ao chão e estofamento em boas condições.

7 - Também serão verificados os seguintes itens: equipamentos de socorro (macaco, estepe, chave de roda), luzes, setas, meia-luz, extintor, pneus, lataria, cintos, limpador de pára-brisas e demais observações que se fizerem necessárias estabelecidas pelo CONTRAN.

Deverá ser entregue cópia simples do licenciamento e do seguro obrigatório devidamente quitado no ato da vistoria, bem como, o credenciamento dos motoristas devidamente habilitados para a realização de transporte escolar.

1.25. Se houver a substituição do motorista a proponente vencedora deverá comunicar imediatamente ao contratante para fins de cadastramento, sendo que não será aceito em hipótese alguma, motoristas sem a devida habilitação.

Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o veículo para a vistoria técnica, comprometendo-se a sanar eventuais irregularidades no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cumprir os itinerários convencionados.

Transportar os passageiros, não excedendo os limites máximos de velocidade e capacidade de carga.

Assumir a total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente contrato, sendo que o município não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza

 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná




trabalhista com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da proponente vencedora, sendo este titular responsável pelos direitos, obrigações e eventuais ações decorrentes, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários, assim como todas as providências relativas ao SEGURO contra danos pessoais e materiais, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem, inclusive respondendo a proponente vencedora civil e criminalmente pelos danos ocorridos, na forma do disposto no Ordenamento Jurídico vigente.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


SOLIANE SIMEONI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

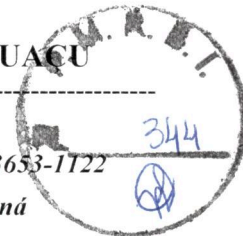
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 3/2021-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 1/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar**, para o período de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/03/2021 e término em 28/02/2022.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GV GALERA - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º. 337, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.087.412/0001-73, representada pelo Sr. Gessir Vanderli Galera, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4.817.761-1/PR e CPF/MF sob o n.º. 680.888.099-91, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO ALTA ÁGUA MORNA GRUPO 117 82,7 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Centro Novo, passando pelo Alta Água Morna, Grupo 117, retornando para Centro Novo. Totalizando 82,7 km. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 24,6 km. Meio dia: 33,5 km. Tarde: 24,6 km. Total da linha: 82,7 km.	KM	16.540	4,96	82.038,40
2	1	ROTEIRO LINHA APRA 110,7 KM Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Escola Paulo Freire, entrando na linha três, passando próximo a comunidade da Apra, virando a esquerda passando pela comunidade Cristo Rei, descendo a "serra do Timbauva" até o "ponto do Polaquinho", volta até o "encruzo do filho do Timbauva" sentido a fazenda da Araupel, passando pelo "barracão da Apra", sentido ao "Zé Rei" até a "árvore seca", retornando até o "barracão da Apra", descendo pela linha três, saindo na estrada do 10 de maio, até a Escola Paulo Freire, indo até a escola do Centro Novo (manhã e ao meio-dia) Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manha: 38,4 km Meio dia: 38,4 km	KM	22.140	4,95	109.593,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		Tarde: 33,9 km Total da linha: 110,7 km				
4	1	<p>ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111 KM</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima para 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela Comunidade de Nova Aliança, sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova(divisa com a Araupel), seguindo em direção a Comunidade de Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burica", passando pela casa do Sr. Evair, retornando até a estrada principal, seguindo em direção a Comunidade Campos Verdes, retornando na estrada, seguindo em direção ao Paraíso, atravessando a estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. Rossoni e retornando até a Comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Rural Municipal Paulo Freire (mesmo trajeto), sendo este trajeto realizado de segunda à sexta-feira 03 (três) vezes ao dia 01 (uma) vez pela manhã, 01 (uma) vez ao meio-dia e na parte da tarde, totalizando 111 km (cento e onze) quilômetros diários. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 37 km; Meio dia: 37 km; Tarde: 37 km; Total da linha: 111 km.</p>	KM	22.200	4,95	109.890,00
5	1	<p>ROTEIRO LINHA ACAMPAMENTO HERDEIROS 03 01 E 04 109 KM</p> <p>Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da casa do motorista Andrey, passando pela cascalheira, divisa seca/Nova Laranjeiras, escola Guajuvira até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 36,33 km Meio Dia: 36,33 km Tarde: 36,33 km Total da linha: 109 km.</p>	KM	21.800	4,93	107.474,00
8	1	<p>ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO 112 KM</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída até a ponte do Rio das Cobras, seguindo até o Grupo Pioneiro, antigo alojamento até o Acampamento Herdeiros. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o</p>	KM	22.400	4,96	111.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



		motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 37,3 km; Meio dia: 37,3 km; Tarde: 37,3 km; Total: 112 km.				
9	1	ROTEIRO LINHA GUAJUVIRA 122,4 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída do Guajuvira, seguindo até a Ponte Caida, Encruzo do Y até o Acampamento Herdeiros. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 37,8 km; Meio dia: 46,8 km; Tarde: 37,8 km; Total: 122,4 km.	KM	24.480	4,95	121.176,00
10	1	ROTEIRO LINHA TCHE 100 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída estrada do Grupo 68, segue sentido a comunidade nova estrela, seguindo para as torres, pegando a direita até o ponto do Mazinho, retorna para as torre segue até a comunidade Santo Antônio, sentido a baraginha pegando a BR 158, entra na escola municipal do Campo Severino da Silva Centrão, retorna para BR 158 seguindo até a escola Municipal do campo chico mendes arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 33,3 km; Meio dia: 33,3 km; Tarde: 33,3 m; Total: 100 km.	KM	20.000	4,96	99.200,00
TOTAL						740.475,40

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2170-000-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2180-103-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2190-104-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2200-107-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2210-117-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2220-131-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

2230-504-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

Data da assinatura: 26/02/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

GESSIR VANDERLI GALERA

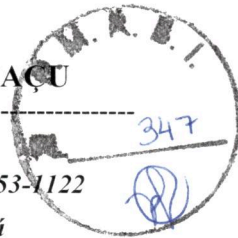
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 4/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 1/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar**, para o período de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/03/2021 e término em 28/02/2022.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J. V. SCHAPKO TRANSPORTES - ME, com sede na Avenida Brasil, 397, sala 01, CEP 85.340-000, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.617.665/0001-32, representada pela Sra. Jaqueline Vania Schapko, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 8.969.253-9SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 054.924.949-45, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	ROTEIRO LINHA "KM 130" 101 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída do distrito do Campo do Brugre, passando pelos seguintes pontos: KM 130, Rio do Leão, linha Kailer, Sete Quedas e retornando até o distrito do Campo do Bugre na Escola Tatiane Biergeier. Sendo este trajeto realizado de segunda à sexta-feira 03 (três) vezes ao dia 01 (uma) vez pela manhã, 01 (uma) vez ao meio-dia e na parte da tarde, totalizando 101 km (cento e um) quilômetros diários. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 33,5 km; Meio dia: 35 km; Tarde: 32,5 km; Total da linha: 101 km.	KM	20.200	4,95	99.990,00
TOTAL						99.990,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2170-000-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
2180-103-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
2190-104-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
2200-107-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
2210-117-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
2220-131-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
2230-504-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

Data da assinatura; 26/02/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

JAQUELINE VANIA SCHAPKO

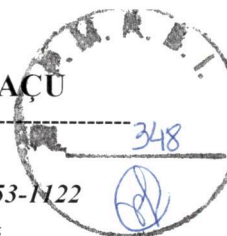
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 5/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 1/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/03/2021 e término em 28/02/2022.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa SOLIANE SIMEONI - LTDA, com sede na rua Maximiliano Nogueira, n.º. 208, sala 01, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 32.233.855/0001-59, representada pela Sra. Soliane Simeoni, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 14.011.646-7SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 111.448.889-56, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	ROTEIRO LINHA DA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 96,3 KM Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Escola Vanderlei das Neves segue sentido a reserva da Araupel, passando nas proximidades da comunidade Cinquenta e Dois, retorna pela estrada da comunidade Cinquenta e Dois, sentido da fazenda Araupel, passando pelo "ponto do Neco", indo até a "cancha de bocha dos carijós", saindo na estrada grande da Sede, seguindo na estrada do "Açude Seco", passando pela comunidade de Açude Seco, indo até a estrada que vai para Quedas do Iguaçu, a esquerda até o "Cali filho do Locateli", entrando na "estrada do Neri Lorini", saindo na estrada grande próximo a comunidade São Francisco, passando pela comunidade indo até a Escola Vanderlei das Neves. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 30,5 km Meio Dia: 32,9 km Tarde: 32,9 km Total da linha: 96,3 km	KM	19.260	4,95	95.337,00
6	1	ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída pela Água Mineral, Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo, tendo como destinos as Escolas, C.E. Iraci Salete, E.M.C. Herberte de Souza e M.C. Irmã Dulce. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) -	KM	23.040	4,95	114.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 38,4 km; Meio dia: 38,4 km; Tarde: 38,4 km; Total: 115,2 km.				
11	1	ROTEIRO LINHA CENTRÃO E ARAPONGAS 93,3 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída estrada do Grupo 68, segue sentido a comunidade nova estrela, seguindo para as torres, pegando a direita até o ponto do Mazinho, retorna para as torre segue até a comunidade Santo Antônio, sentido a baraginha pegando a BR 158, entra na escola municipal do Campo Severino da Silva Centra-o, retorna para BR 158 seguindo até a escola Municipal do campo chico mendes arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 28,2 km Meio dia: 37,7 km Tarde: 27,4 km Total da Linha: 93,3 km	KM	18.660	4,95	92.367,00
TOTAL						301.752,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2170-000-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
2180-103-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
2190-104-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
2200-107-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
2210-117-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
2220-131-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
2230-504-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

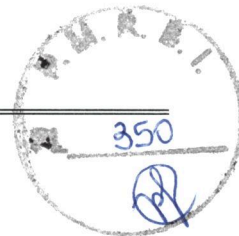
Data da assinatura: 26/02/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SOLIANE SIMEONI
Detentor da Ata



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 076/2021
DATA: 26/02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 3/2021-PMRBI, 4/2021-PMRBI e 5/2021-PMRBI cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, o Servidor Público, Sr. Valdecir Gawlik, e como gestor a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

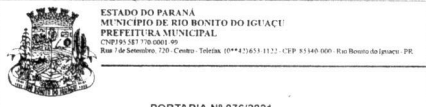
§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de fevereiro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



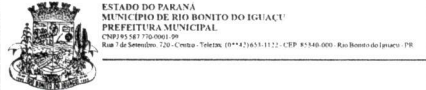
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)41 353-1122 - CEP: 85.540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

PORTARIA Nº 076/2021
DATA: 26/02/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/96.
I - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº 5/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção diversos para a conclusão do centro comunitário da comunidade de Araponga - Assentamento Irênio Alves dos Santos, a Servidora Pública, Sra. Marliete Mayer dos Santos - Engenharia Civil, e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda
§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 26 de fevereiro de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)41 353-1122 - CEP: 85.540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

PORTARIA Nº 077/2021
DATA: 26/02/2021
SÚMULA: Dispõe sobre cessão de servidora para prestar Serviços junto ao Município de Porto Barreiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O SISTEMA DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS, E
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DE CESSÃO FUNCIONAL ENTRE AS SERVIDORAS CLAUDETE CARDOSO PANATTO E GEISIANE CRISTIANUNES CASTRO, E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO OFÍCIO Nº 033/2021 EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO SRA ELIANI DAL MORO.

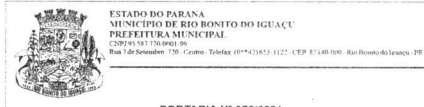
RESOLVE:
Art. 1º Fica cedida a contar a partir de 08/02/2021 a Sra. CLAUDETE CARDOSO PANATTO, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar serviços para o Município de Porto Barreiro, por período determinado não excedendo 31/12/2024.

Art. 2º A Servidora supra citada fica a disposição da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, a qual prestará serviços conforme orientações do referido órgão.
Art. 3º A Sra. CLAUDETE CARDOSO PANATTO fica cedida com ônus para o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 08/02/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 26 de fevereiro de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

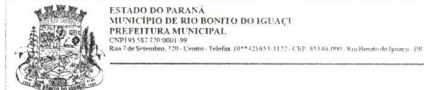
Xagu
Gráfica * Jornal * Comunicação Visual
(42) 3653-1972
CONTA COM COMUNICAÇÃO VISUAL
SERVIÇOS JÁ REALIZADOS:
- 2xV Para um Mundo Melhor
- EletroCenter
- ESTATÍSTICO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)41 353-1122 - CEP: 85.540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

PORTARIA Nº 078/2021
DATA: 01/03/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23 DE MAIO DE 2001.
RESOLVE
CONCEDER LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELEITIVO, a partir desta data, pelo período que perdurar o mandato, ao servidor Sr. LUIZ ANDRÉ MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, eleito Vereador em 15/11/2020 para a Gestão 2021 a 2024, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 de 23 de maio de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de março de 2021
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

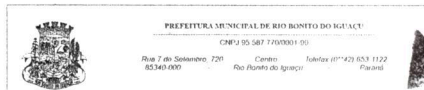


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)41 353-1122 - CEP: 85.540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

PORTARIA Nº 079/2021
DATA: 02/03/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE
CONCEDER O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, correspondente a 20% (vinte por cento), do vencimento básico, a contar a partir desta data, as Servidoras infra relacionadas, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):
ROSELI DE FATIMA VINSKI, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora e
SOLANGE APARECIDA SEVERINI, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora.

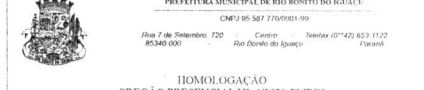
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 2 de março de 2021
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)41 353-1122 - CEP: 85.540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 1/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como valores finais:
Lotes 01, 02, 04, 05, 08, 09 e 10, em favor da empresa GV GALERA - ME, pelo valor total de R\$ 740.475,40 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);
Lote 07, em favor da empresa J. V. SCHAPO TRANSPORTES - ME, pelo valor total de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa reais); e
Lotes 03, 06 e 11, em favor da empresa SOLIANE SIMIONI LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 301.752,00 (trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2021.

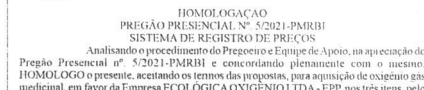
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)41 353-1122 - CEP: 85.540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 4/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na Cidade de Cascavel, PR, em favor da Empresa PIEDRIZZI - ME, pelo valor total de R\$ 500,00 (cinco e zero mil e cem reais), sendo R\$ 500 (quinhenta e zero reais) a diária.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)41 353-1122 - CEP: 85.540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 5/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de oxigênio gas medicinal, em favor da Empresa ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA - EPP, nos três itens, pelo valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)41 353-1122 - CEP: 85.540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná. CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade nº 1.120.491.553-PR e CPF nº 333.481.700-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

(Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/03/2021 e término em 28/02/2022.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa GV GALERA - ME, com inscrição estadual Nº 16.116.116-11, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, inscrita no CNPJ sob nº 01.087.412.0001-23, representada pelo Sr. Gieson Vander Galera, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.817.761-DTR e CPF-ME sob nº 680.888.099-91, a saber:

Table with columns: Lote e Item, Serviço, Un, Qtd, Preço, Preço total. Contains 9 items of school transport services with detailed descriptions of routes and vehicle specifications.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná. Edital nº 07/2021/03/1122. ROTEIRO LINHA TCHÊ 100 KM. Capacidade mínima 40 lugares. Preço total: R\$ 99.200,00.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2170-000-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00...

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal. GESSIR VANDERLI GALERA, Detentor da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná. Edital nº 07/2021/03/1122. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021-PMRBI.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata, a empresa SOLIANE SIMIONI - LTDA, com sede na rua Maximiliano Nogueira, nº 208, sala 01, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.253.855-0001-59...

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal. GESSIR VANDERLI GALERA, Detentor da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná. Edital nº 07/2021/03/1122. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Administrativo nº 6/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021-PMRBI.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata, a empresa SOLIANE SIMIONI - LTDA, com sede na rua Maximiliano Nogueira, nº 208, sala 01, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.253.855-0001-59...

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal. GESSIR VANDERLI GALERA, Detentor da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná. Edital nº 07/2021/03/1122. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021-PMRBI.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata, a empresa J. V. SCHIAPKO TRANSPORTES - ME, com sede na Avenida Brasil, 397, sala 01, CEP 85.340-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.617.065-0001-32, representada pela Sra. Jaqueline Vania Schiapko...

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal. JAQUELINE VAMIASCHIAPKO, Detentor da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná. Edital nº 07/2021/03/1122. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021-PMRBI.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata, a empresa ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA, com sede na rua Francisco Scheiler, 64, CEP 85.800-730, Parque São Paulo, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.486.774/0001-25, representado pelo Sr. Acio Niccolli...

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal. ACIR NICCOLLI, Detentor da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná. Edital nº 07/2021/03/1122. EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO. Ata de Registro de Preços nº 32/2020-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMRBI. Decimo Termo Aditivo.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata, a empresa SOLIANE SIMIONI - LTDA, com sede na rua Maximiliano Nogueira, nº 208, sala 01, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.253.855-0001-59...

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal. SOLIANE SIMIONI, Detentor da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná. Edital nº 07/2021/03/1122. EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO. Ata de Registro de Preços nº 32/2020-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMRBI. Decimo Termo Aditivo.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata, a empresa SOLIANE SIMIONI - LTDA, com sede na rua Maximiliano Nogueira, nº 208, sala 01, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.253.855-0001-59...

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal. SOLIANE SIMIONI, Detentor da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná. Edital nº 07/2021/03/1122. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMRBI. Sistema de Registro de Preços.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que para realizar-se às 09:30 horas do dia 17 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal...

Roberto José Kwapis, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná. Edital nº 07/2021/03/1122. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-PMRBI. Sistema de Registro de Preços.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que para realizar-se às 09:30 horas do dia 16 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal...

Roberto José Kwapis, Pregoeiro.